



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

### CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

#### **EDITAL DE CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** de UTI móvel para eventuais corridas para a secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS de UTI móvel para eventuais corridas para a secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93:

#### **1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Departamento de Licitação, a partir de 29 de julho de 2022 de 12:00 às 18:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste-MG. – O prazo de vigência para o credenciamento será até 14/07/2022, prorrogável dentro da norma legal.

1.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de licitações e Contratos – Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro.

1.2 Serão considerados credenciados os interessados que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

**1.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2021 e 2022 a qualquer momento a partir de 29 de junho de 2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.**

1.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

a) acesso a internet – [www.sebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.sebastiaodoeste.mg.gov.br) .

b) Secretaria Municipal de Administração - (Setor de Compras, Licitações e Contratos).

1.5 – Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador de serviços, durante a vigência desse procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

1.6 – Os interessados poderá solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

## 2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) ou outro meio que julgar necessário.

## 3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto a contratação de prestação de serviços de UTI móvel para eventuais transportes de pacientes em situação de risco de vida para a secretaria Municipal de Saúde, para atender a demandas de urgência e emergência, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

## 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.03.01.10.302.1001.2027 – 3.3.90.39.00

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **06/2022**  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO NOME DA  
LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **6.1.2. PESSOA JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

#### **6.2.1. PESSOA JURÍDICA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.2.2 - DA REGULARIDADE TÉCNICA**

- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Certificado de Responsabilidade de técnica junto ao CRM/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

- c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina, dentro de seu prazo de validade;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

6.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo.

6.4. - DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Comprovante de residência domiciliar;

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

### **7 – DO PROCEDIMENTO**

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. – Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E FORMA DE CREDENCIAMENTO**

8.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I – Prestação de serviços de transporte de pessoas com UTI móvel para pacientes em estado gravíssimo com risco de morte. A remoção será realizada com acompanhamento médico, enfermagem, todo equipamento necessário e socorrista. A solicitação da remoção será feita através da Secretaria Municipal de Saúde com o local da retirada do paciente e o local do destino somando a quilometragem de ida e volta para emissão da nota fiscal.

8.2. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### 9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 2 (dois) dias úteis.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à CREDENCIADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 10 – DO REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

10.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

## 11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. – Será firmado o Termo de Credenciamento válido até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## 12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

12.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Sebastião do Oeste, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

### **13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao departamento de licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 12:00 as 18:00.

13.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao departamento de licitação, no horário das 12:00 às 18:00.

### **14 – ANEXOS:**

14.1 Os anexos I, II III IV e V abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

- a) anexo I – modelo de requerimento para credenciamento
- b) anexo II – declaração de idoneidade;
- c) anexo III – Modelo de ordem de Execução de Serviços;
- d) anexo IV – declaração de capacidade técnica;
- e) anexo V – Modelo de proposta.
- f) anexo VI

São Sebastião do Oeste, 28 de junho de 2022.

Vagner Antônio da Silva

Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

Gutemberg Antônio Dias

Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ANEXO I

Edital de Chamamento nº 006/2022

A Comissão Municipal Permanente de Licitação de São Sebastião do Oeste – MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS de UTI móvel para eventuais transportes de pacientes em situação de risco de vida para a secretaria Municipal de Saúde, divulgado pelo Município de São Sebastião do Oeste, objetivando a prestação de serviços na área de saúde nos termos do chamamento público.

<b><u>NOME DA EMPRESA:</u></b>		
<b><u>END. COMERCIAL:</u></b>	<b><u>Nº</u></b>	
<b><u>Complemento:</u></b>	<b><u>Bairro:</u></b>	
<b><u>CNPJ:</u></b>		
<b><u>FONE: Fixo ( )</u></b>	<b><u>Celular ( )</u></b>	
<b><u>EMAIL:</u></b>		
<b><u>CIDADE:</u></b>	<b><u>ESTADO:</u></b>	<b><u>CEP:</u></b>
<b><u>LICENÇA SANITARIA Nº:</u></b>		
<b><u>NOME DO RESPONSÁVEL:</u></b>		
<b><u>Dados Bancário para Pagamento:</u></b>		
<b><u>Nº e nome do Banco:</u></b>		
<b><u>Nº da agência</u></b>	<b><u>nº da conta corrente:</u></b>	

São Sebastião do Oeste , de de 2022.

(carimbo da empresa e assinatura)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

### **ANEXO II**

Edital de Chamamento Público Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de São Sebastião do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Sebastião do Oeste , em    de    de 2022

(carimbo da empresa e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ANEXO III

### EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2022

**CRENCIAMENTO DE** CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS de UTI móvel para eventuais transportes de pacientes em situação de risco de vida para atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.

### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 00 /2022

Pela presente ordem de execução de serviços sob nº 00/2022, o Município de São Sebastião do Oeste /Secretaria Municipal de Saúde, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.734/0001-06, estabelecido na Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, neste ato representado pela seu Secretário Municipal, Senhor Gutemberg Antônio Dias, brasileiro, portador da CI/RG nº , inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliada nesta cidade, Autoriza a (qualificação) , inscrita no CNPJ nº , com sede a Avenida , nº , em (MG), nesta ato representado por , portador da CI/RG nº , de /MG e inscrito no CRF a iniciar a prestação de Serviços no CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS de UTI móvel para eventuais corridas para a secretaria Municipal de Saúde – Objeto do chamamento público nº 06/2022, de de 2022, para execução nos exercícios de 2017 e 2018 nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:

- 1) A presente ordem de serviço visa atender ao Chamamento Público nº 06/2022 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS de UTI móvel para eventuais transportes de pacientes em situação de risco de vida para a secretaria Municipal de Saúde.
- 2) O Credenciamento se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste termo os requisitos atendidos no item 6.1 do chamamento público nº 003/2017, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRM e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório.
- 3) O valor dos serviços objeto dessa ordem de execução de serviços será calculado de acordo com a concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 2 (dois) dias úteis.
- 4) O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação dará entre os dias 1 e 10º do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva relação dos exames realizados.
- 5) O pagamento será realizado através de depósitos diretamente na conta bancaria do prestador de serviços credenciado.
- 6) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária da secretaria Municipal de Saúde 02.03.01.10.302.1001.2027 – 3.3.90.39.00– dos exercícios de 2022 e 2023) A empresa cadastrada poderá requerer seu descredenciamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilhas própria, com rotatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

9) A presente ordem de Execução de Serviços terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início em data de de 2022, prorrogável de acordo com as normas legais.

10) E vedado ao credenciado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito dos serviços prestados, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

11) A qualquer tempo o termo de Credenciamento/ Ordem de serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços as condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12) O termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o credenciamento deixou de fazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRM e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados e ainda se deixar de atender as urgências definidas no edital.

13) E vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciamento, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14) Integram e complementam a presente ordem de execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e legislação pertinente, e as demais condições expressas no Chamamento Público nº 06/2022, juntamente com seus anexos.

São Sebastião do Oeste , de de 2022 .

Gutemberg Antônio Dias

Secretário Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Chamamento nº - 006/2022

A Comissão Municipal Permanente de Licitação

(Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaramos possuir capacidade técnica e estar disponível a realizar os exames de análises clínicas em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município.

São Sebastião do Oeste, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(carimbo da empresa e assinatura)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

### ANEXO V, CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022

#### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ATIVIDADE	VALOR POR KM RODADO	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	Prestação de serviço de ambulância UTI móvel BÁSICA para transporte de pacientes em situação de urgência e emergência	R\$	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas com UTI móvel para pacientes em estado gravíssimo com risco de morte. A remoção será realizada incluindo ambulância básica, com acompanhamento de 01 enfermeiro e 01 motorista, todo equipamento necessário. A solicitação da remoção será feita através do contratante com o local da retirada do paciente e o local do destino somando a quilometragem de ida e volta para emissão da nota fiscal, sendo o deslocamento de no máximo 600km.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

02	Prestação de serviço de ambulância UTI móvel AVANÇADA para transporte de pacientes em situação de urgência e emergência	R\$	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas com UTI móvel para pacientes em estado gravíssimo com risco de morte. . A remoção será realizada incluindo ambulância com unidade de suporte avançada, com acompanhamento de 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista, e qualquer outro profissional que se fizer necessário e todo equipamento necessário, de acordo com o quadro clínico do paciente. A solicitação da remoção será feita através do contratante com o local da retirada do paciente e o local do destino somando a quilometragem de ida e volta para emissão da nota fiscal, sendo o deslocamento de no máximo 600km.
03	Prestação de serviço de ambulância UTI móvel NEONATAL avançada para transporte de pacientes em situação de urgência e emergência	R\$	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas com UTI móvel para pacientes em estado gravíssimo com risco de morte. A remoção será realizada incluindo ambulância com unidade de suporte avançada Neonatal, com acompanhamento de 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista, e qualquer outro profissional que se fizer necessário e todo equipamento necessário, de acordo com o quadro clínico do paciente. A solicitação da remoção será feita através do contratante com o local da retirada do paciente e o local do destino somando a quilometragem de ida e volta para emissão da nota fiscal, sendo o deslocamento de no máximo 600km.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

....., .....

Nome e assinatura do Profissional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

### **ANEXO VI - CREDENCIAMENTO Nº 06/2022.**

#### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data)

.....

(representante legal)